



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECISÃO - IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02-002/2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS -02-002/2021
PA 467/2021 – PMR

Trata-se de impugnação APRESENTADA PELA EMPRESA ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.535.313/0001-72, protocolada tempestivamente em 13/07/2021 na Diretoria de Licitações do Município de Retirolândia – BA.

A MENCIONADA IMPUGNAÇÃO POSSUI 9 (NOVE) LAUDAS, COM ASSINATURA APENAS NA ÚLTIMA PÁGINA E FOI APRESENTADA EM FORMATO DIGITAL.

Portanto, resta verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital do certame para apreciação do mérito. Ocorre que, compulsando-se o instrumento convocatório verifica-se em seu Item VIII – DA IMPUGNAÇÃO, o seguinte:

8.2.1 . As IMPUGNAÇÕES deverão ser apresentadas em original por escrito e devidamente assinada em todas as folhas e protocoladas de segunda a sexta na Sala da Comissão Permanente.

8.2.2. As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório (...).

DESSA FORMA, CONFORME INFERE-SE DO QUE CONSTA NO ITEM VIII, 8.2.1, DO CERTAME, E NÃO ESTANDO A IMPUGNAÇÃO NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, RESTA PREJUDICADA A PRESENTE IMPUGNAÇÃO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO FORMAL E EXPRESSA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Publicações e notificações aos (às) interessados (as).

Retirolândia – BA, em 13 de julho de 2021.

WANDERSON DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176